



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 12/2016, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE/NIIP E O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO "PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO CONSORCIAL", INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12/2014.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **15.091.751/0001-38**, com sede na Rua Padre Felix Barreto, nº 79, CEP. 55.012-370 - Maurício de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, Senhor **EDSON DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, RG Nº 3.739.239 SSP/PE, CPF nº 655.857.984-72, com domicílio na Rua Cabo Otávio Aragão, 475, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, a seguir denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o (a) Sr. (a) Prefeito(a) **IVANILDO MESTRE BEZERRA**, Brasileiro, RG Nº 3.640.968 SSP/PE, CPF nº 684.430.134-00, com domicílio na Rua Nelson Mandela, 914, simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato em epígrafe, norteados pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido pela Cláusula Nona do Contrato de Programa nº 12/2016, através do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência, de que trata a Cláusula Nona do Contrato de Programa nº 12/2016, fica devidamente prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, vigendo até o mês de dezembro de 2018, consoante o Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Programa nº 12/2016.



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Caruaru (PE), 20 de dezembro de 2017.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE

EDSON DE SOUZA VIEIRA
PRESIDENTE DO CONIAPE

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____